

Cláusula 8.ª

Alterações ao contrato

As alterações ao contrato só serão válidas depois de homologadas pela tutela e constarão de documento escrito, assinado por todas as partes, e passarão a constituir anexo ao contrato, fazendo parte integrante dele.

Cláusula 9.ª

Rescisão do contrato

1 — O contrato poderá ser rescindido por despacho da tutela, precedendo proposta fundamentada do coordenador nacional, nos seguintes casos:

- Não execução do projecto nos termos previstos, por causa imputável ao promotor;
- Não apresentação do respectivo contrato de empreitada com o visto do Tribunal de Contas no prazo de quatro meses após a entrada em vigor deste contrato ou de qualquer factura da obra no prazo de seis meses a contar da mesma data ou durante dois meses em período de execução da obra;
- Não entrega ao coordenador nacional, no prazo máximo de 20 dias úteis contados do dia seguinte à data da emissão do pagamento, dos recibos de quitação correspondentes aos pagamentos efectuados e que justificam a comparticipação FEDER;
- Viciação de dados na fase de candidatura e na fase de execução do projecto, nomeadamente quanto aos elementos justificativos das despesas;
- Incumprimento das obrigações legais e fiscais;
- Incumprimento da obrigação de contabilizar a comparticipação nos termos estipulados na cláusula 6.ª;
- Não cumprimento das demais obrigações emergentes do presente contrato.

2 — A rescisão do contrato implica a restituição da comparticipação concedida, sendo o promotor obrigado a repor, no prazo de 60 dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações activas de idêntica duração.

Cláusula 10.ª

Informação e publicidade do financiamento comunitário

O promotor obriga-se a assegurar o cumprimento das regras de informação e publicidade relativas ao co-financiamento pelos fundos comunitários, nomeadamente no que diz respeito à afixação de painéis e de placas comemorativas permanentes, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1159/2000, da Comissão, de 30 de Maio. A afixação dos referidos painéis e placas é obrigatória independentemente do custo do projecto.

Cláusula 11.ª

Caducidade do contrato

O presente contrato caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objectivamente impossível realizar a obra que constitui o seu objecto.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato vigora a partir da data da sua celebração e é válido durante o prazo referido na cláusula seguinte, ficando contudo a sua execução financeira condicionada a homologação pela tutela.

Cláusula 13.ª

Vocação e gestão de equipamentos

As infra-estruturas e equipamentos objecto do presente contrato destinam-se a permitir a prestação de serviços desportivos aos cidadãos em geral, com incidência prioritária na generalização da prática desportiva organizada, e são especialmente vocacionados para a prática de modalidades e disciplinas oficialmente reconhecidas e adaptáveis aos respectivos espaços desportivos, designadamente no âmbito da formação, treino e competições desportivas, obrigando-se o promotor a mantê-los afectos a tal fim e a geri-los segundo os regulamentos de utilização que respeitem os princípios aqui enunciados e de modo a ter em especial conta as necessidades do associativismo desportivo em geral e de outras entidades sem fins lucrativos com responsabilidades na formação desportiva, da sua área de influência, de acordo com protocolos a celebrar com as mesmas, durante o prazo de 25 anos a partir da data da recepção provisória da obra.

Cláusula 14.ª

Encargos

Todas e quaisquer despesas ou encargos decorrentes da celebração do presente contrato correm por conta do promotor.

28 de Fevereiro de 2005. — O Primeiro Outorgante, *Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva*. — O Segundo Outorgante, *José Manuel Marques Constantino da Silva*. — O Terceiro Outorgante, *João Paulo de Castro e Silva Bessa*. — O Quarto Outorgante, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

Modelo de Carimbo a utilizar

PO Centro – Medida Desporto Co-financiado pelo FEDER em 50,00% sobre €: _____ ____/____/____
--

Homologo.

8 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 7808/2005 (2.ª série). — Nomeio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, precedendo concurso interno de acesso limitado (despacho n.º 5186/2005, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2005), com vista ao preenchimento de quatro lugares de assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal dos serviços de apoio ao meu Gabinete, os funcionários José Manuel Teixeira da Costa, Fernando Manuel de Sousa Massa, Carla Belerique Ormonde Martins e Maria Gorete Brasil Silveira, ficando exonerados do lugar de assistente administrativo principal logo que tomem posse daquele lugar. (A presente nomeação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2005. — O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 7809/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Março de 2005, proferido no uso da competência subdelegada, foi autorizado o regresso à efectividade de serviço do agente principal M/139399, Pedro Gonçalo Grilo Castro, com destino ao Comando Metropolitano da PSP de Lisboa.

23 de Março de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 7810/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Março de 2005 da directora nacional-adjunta para a área de recursos humanos, proferido no uso da competência delegada, foi nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o técnico de 1.ª classe Adérito Ferreira Pinto, ficando posicionado no escalão 1, índice 510.

29 de Março de 2005. — O Director, *João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro*.

Governo Civil do Distrito de Bragança

Despacho n.º 7811/2005 (2.ª série). — Exonero a Dr.ª Carla da Conceição Freire Cordeiro do cargo de secretária do meu Gabinete

de apoio pessoal, que desempenhava desde 20 de Maio de 2002, com efeitos a partir de hoje.

1 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *José Manuel S. Ruano*.

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso n.º 3911/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Março de 2005:

Maria Madalena Ferreira dos Santos Martinho, técnica de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Coimbra — transita para o grau 1, nível 3, com efeitos a partir de 1 de Abril, após procedimento interno de selecção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 21 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2005. — O Governador Civil, *Fernando dos Santos Antunes*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Louvor n.º 1114/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor a todos os funcionários deste Governo Civil pela forma leal, competente e empenhada com que desempenharam as suas funções. Por isso, são merecedores do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1115/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor à licenciada Maria Paula Marques Sodré Aguiar pela enorme disponibilidade, competência e elevado sentido de missão revelados no exercício das suas funções como secretária do Governo Civil do Distrito de Setúbal, sendo, por isso, merecedora desta pública manifestação de apreço.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1116/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao motorista do meu gabinete Albino Olímpio Lavado Pereira pela forma dedicada, competente, leal e discreta com que desempenhou as suas funções. Por isso, é merecedor do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1117/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao motorista ao meu serviço Manuel António Silva pela forma competente, zelosa, leal, discreta, associada a um elevado sentido de responsabilidade, com que exerceu as suas funções. Por isso, é merecedor do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1118/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor à assistente administrativa Maria Manuela Quinhones Hall pela forma competente, dedicada e disponível, associada a um elevado sentido de responsabilidade, com que desempenhou as suas funções. Por isso, é merecedora do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1119/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao tenente-coronel de cavalaria Gil Herberto e Edgar de Freitas Armada de Menezes pela forma empenhada, leal e cooperante como desempenhou, ao longo de cerca de dois anos, as funções de comandante do Grupo Territorial de Almada da Guarda Nacional Republicana.

Revelou o tenente-coronel Gil Menezes no exercício das suas funções um invulgar espírito humanista e, associando à competência profissional e espírito de missão, elevados padrões éticos e morais, denotando uma preocupação permanente em implementar as medidas mais adequadas para prevenir e combater a criminalidade e garantir a segurança e ordem públicas.

As suas qualidades humanas, capacidade e dedicação em muito contribuíram para elevar os conhecimentos dos militares da Guarda Nacional Republicana do Grupo Territorial de Almada, destacando-se a promoção de uma acção de formação em linguagem gestual que permitiu ultrapassar barreiras de comunicação e aproximar as forças de segurança aos cidadãos, sendo, por tudo o que foi expresso, merecedor desta pública manifestação de apreço.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1120/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao tenente-coronel de infantaria Luís Teófilo Afonso pela forma empenhada, leal e cooperante como desempenhou nestes três últimos anos as funções de comandante do Grupo Territorial de Setúbal e, actualmente, as funções de comandante do Grupo Territorial de Almada da Guarda Nacional Republicana.

Revelou o tenente-coronel Luís Afonso no exercício das suas funções elevados conhecimentos técnico-profissionais, competência e espírito de missão, associados a uma permanente disponibilidade e preocupação em encontrar e implementar as medidas mais adequadas para prevenir e combater a criminalidade e garantir a segurança e ordem públicas.

A sua eficácia, dedicação e qualidades humanas em muito contribuíram para dignificar a instituição que representa, a Guarda Nacional Republicana, mas, igualmente, o distrito de Setúbal e o País que serve, sendo merecedor desta pública manifestação de apreço.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1121/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao coordenador distrital do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil inspector Alcino Monteiro Marques pela forma profissional, empenhada, leal e cooperante como exerceu o seu cargo.

Nestes últimos três anos desempenhou as suas funções com elevado sentido de dever, lealdade e dedicação à causa pública, entregando-se com grande espírito de sacrifício às missões que lhe foram confiadas, coordenando e apoiando as acções que visavam proteger e salvar pessoas e bens, no Distrito de Setúbal, sendo, por isso, merecedor desta pública manifestação de apreço.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1122/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao chefe de gabinete licenciado Carlos Manuel Tojinha Gamito pela forma leal e competente como desempenhou as funções, revelando um elevado sentido de missão associado a um forte espírito humanista. Por isso, é merecedor do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1123/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor ao adjunto António Francisco Salgueiro pela forma empenhada e competente como desempenhou as suas funções, revelando um elevado sentido de missão associado a um profundo conhecimento de todas as matérias que lhe foram atribuídas, uma enorme capacidade de relacionamento humano a par de um grande dinamismo e disponibilidade. Por isso, é merecedor do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.

Louvor n.º 1124/2005. — Ao cessar funções como governadora civil do distrito de Setúbal, quero expressar público louvor à minha secretária pessoal de 1 de Outubro de 2004 ao termo do meu mandato Susana Maria Rodrigues Ferreira Alves pela sua dedicação, competência, disponibilidade e elevado sentido de responsabilidade, associado a uma enorme lealdade.

Revelou no desempenho das suas funções uma constante preocupação com os cidadãos mais desprotegidos, procurando com a sua acção que estes recebessem o apoio e encaminhamento possível.

Por isso, é merecedora do meu reconhecimento e do presente louvor.

17 de Março de 2005. — A Governadora Civil, *Maria das Mercês Borges*.